



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O Município de Poções- BA comunica a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2026. OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 006 de 08 de janeiro de 2024. **INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** A partir das 07:00 horas do dia **11/5/2026. TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO:** Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento. **Informações** através do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ou envio dos documentos para o setor de licitação no endereço: Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº14.242.200/0001-65 com sede na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia, representado pela prefeita municipal, a Sr^a. **Irenilda Cunha de Magalhães**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que está aberto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, e demais condições descritas no edital e em seus anexos, nos termos do art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 07:00 horas do dia 11/5/2026.

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal do Município de Poções (<https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>), no Portal Nacional de Compras Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e no Site do Município de Poções <https://www.pocoos.ba.gov.br/licitacoes>.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: através do e-mail compraspmp65@gmail.com ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: No Departamento de Licitações de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, na Praça da Bandeira, 02, Centro – Poções – Bahia ou pelo e-mail: licitacaopocoos2021@gmail.com.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Conforme item 15, deste instrumento de convocação, os interessados têm até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, para impugnar ou solicitar esclarecimentos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024. Só após esse prazo legal, dar-se-á início a recepção dos documentos para o credenciamento a partir do dia 11/5/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, de acordo com o Anexo I do presente Edital.

1.2. As especificações e demais condições do **CREDENCIAMENTO** constam dos Anexos a este Edital, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

2. DO ACESSO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todos os interessados (**pessoa jurídica**) que comprovem possuir os



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

requisitos necessários ao fornecimento do objeto em questão, por meio da apresentação dos documentos listados no presente edital a partir da data de sua publicação.

2.2. Este Credenciamento ficará aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

2.3. A Comissão Especial de Credenciamento, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

2.4. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

2.5. Nos casos omissos, agente de contratação, considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ao presente Edital de Credenciamento por eventuais omissões ou dubiedades, a qualquer momento após a publicação do seu aviso, via e-mail.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. Este Edital estará vigente por período indeterminado, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.2. Este Edital poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

4.3. A revogação ou anulação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Art. 147 ao Art. 150 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública, mediante notificação formal, sem prejuízo da manutenção das obrigações contraídas durante a vigência do contrato

4.6. A forma como devem ser prestados estão discriminados no Anexo I deste Edital.

4.7. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta faz parte do **Anexo IV** deste Edital.

4.8. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento:

5.1.1. Pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Poções-Ba.

5.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

5.3. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5. empresas em consórcio;

5.6. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.1. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.7.2. Como condição prévia à participação no credenciamento, a comissão especial de credenciamento verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.7.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7.5. Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU: <https://contas.tcu.gov.br>.

5.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da interessada.

6. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. No âmbito do Município de Poções, a contratação para fornecimento de refeições, referente ao Lote 1, será realizada por meio de credenciamento **na hipótese de mercado fluido**, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços ocorrerá de forma não exclusiva e sob demanda, sendo os estabelecimentos credenciados acionados conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de atendimento, inclusive em horários diferenciados. **Para cada demanda, será encaminhada solicitação de cotação aos credenciados, devendo as propostas ser enviadas ao e-mail compraspmp65@gmail.com, no prazo de até 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período. A ordem de contratação observará a proposta mais vantajosa dentre as recebidas no prazo estipulado, considerando critérios de preço, disponibilidade imediata e adequação ao horário e local de atendimento.** A prestação do serviço será formalizada por autorização específica, devendo o credenciado cumprir integralmente as condições estabelecidas, garantindo qualidade, eficiência e atendimento tempestivo às demandas da Administração;

6.2. No âmbito do Município de Vitória da Conquista, a contratação para fornecimento de refeições, referente ao Lote 2, será realizada por meio de credenciamento na hipótese prevista no art. 79, inciso I, caracterizada como credenciamento paralelo e não excludente. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e não exclusiva, mediante a participação de todos os credenciados aptos, **observando-se o sistema de rodízio quinzenal, definido conforme a ordem cronológica de credenciamento. A cada período de 15 (quinze) dias, um credenciado será designado para atendimento prioritário das demandas, assegurando a alternância entre os participantes e a distribuição equitativa das contratações.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante autorização específica, devendo o credenciado designado executar o fornecimento de forma regular, garantindo qualidade, disponibilidade imediata e atendimento adequado aos usuários;

6.3. Fornecer refeições com qualidade nutricional adequada;

6.4. Cumprir normas da vigilância sanitária;

6.5. Garantir higiene e segurança alimentar;

6.6. Possuir estrutura física adequada;

6.7. Atender demanda contínua;

6.8. Disponibilizar atendimento em horários compatíveis;

6.9. Permitir fiscalização pela Administração;

6.10 Garantir substituição em caso de inconformidade;

6.11 Manter regularidade fiscal e trabalhista;

6.12 Fornecer refeições de acordo com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;

6.13 Garantir a adequada preparação, acondicionamento e fornecimento das refeições;

6.14 Atender prontamente às solicitações da Administração, conforme demanda apresentada;

6.15 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;

6.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

7.2. A documentação para o credenciamento compreende a Solicitação de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, e os documentos de habilitação constante no presente Edital.

7.3. A documentação para o credenciamento deverá ser enviada ao Departamento de Compras: **via e-mail no endereço eletrônico: compraspmp65@gmail.com** ou envio dos documentos para o Departamento de Compras no endereço: Rua Fernando Antônio Schettini, nº 31, centro, Poções – Ba. a partir do prazo de recepção dos documentos.

7.4. Nos termos do art. 79, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o credenciamento ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

aberto por prazo indeterminado, disponível para ingresso dos interessados a qualquer momento.

7.5. Os interessados, ao realizarem a solicitação de credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento conforme anexo de proposta, contendo:

8.2. Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

8.3. O (s) item (ns) que se interessa para se credenciar;

8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

8.12. Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

9.1.1- PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua expedição.
- h) Cópia dos dados da conta bancária

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- e) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares.
- b) Alvará de Vigilância Sanitária

Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, não superior a 90 (noventa) dias;

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo VIII);
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo IX);
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, da Lei nº 14.133/21 (conforme modelo Anexo X);
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2. Disposições gerais sobre a documentação de habilitação:

- 9.2.1. Os documentos serão remetidos por meio digital e poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Comissão Especial de Credenciamento;
- 9.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 9.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.2.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.5. A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A Comissão Especial poderá diligenciar efetuando consulta na internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente a seu critério.

9.3. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período pela autoridade competente.

10. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pela Comissão Especial de Credenciamento, observando-se os seguintes procedimentos:

10.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pela Comissão Especial de Credenciamento como habilitado para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

10.1.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

10.1.3. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

10.1.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

10.1.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

10.1.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

10.1.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pela Comissão Especial de Credenciamento, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

10.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial de Poções – site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial>, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

11.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

11.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

12. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 12.1.** Após a homologação do credenciamento e tendo a necessidade de contratação, a(s) credenciada(s) será(ão) convocada(s) para assinar o termo de credenciamento.
- 12.2.** O Termo de Credenciamento a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta prevista no ANEXO IV deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 12.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. 21.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.
- 12.4.** A recusa injustificada do proponente credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.
- 12.5.** Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do Termo de Credenciamento.
- 12.6.** O presente Edital fará parte integrante do Termo de Credenciamento, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela proponente credenciada.
- 12.7.** Será designado um gestor e um Fiscal para o Termo de Credenciamento, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.
- 12.8.** O objeto deste credenciamento deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento contidos na minuta prevista no ANEXO IV, ou instrumento equivalente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Decreto Municipal nº 006, de janeiro de 2024.

13.2. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

13.4. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, conforme o prazo do item 8.1.3.

13.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 24 (horas).

13.5.3. Nesse momento a Comissão de Especial de Credenciamento não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13.13. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

13.14. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.

13.15. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do item 11.2, 11.3 e 11.4.

13.16. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 7 deste participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

13.17. O resultado da análise prevista do item 7, será publicado no prazo de cinco dias úteis.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato seguirão os termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações da matéria na Prefeitura Municipal Poções-Bahia.

14.2. A gestão e a fiscalização do contrato encontram-se discriminadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. A Contratada obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE e suas coligadas, aos quais venha a ter acesso por força deste instrumento. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA a manter sua confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, respondendo, se, descumprido este item, por perdas e danos, na forma da legislação aplicável a matéria.

16.3. A Credenciada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

17.2. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o item 14.1, conforme Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

17.4. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão responsável do Município, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

17.5. Deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

17.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

17.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município de Poções reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos produtos pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má fornecimento, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

18.2. O credenciamento configura uma relação contratual de fornecimento de produtos.

18.3. Os produtos devem atender aos mais elevados padrões de qualidade, conforme estabelecido no edital, e estar em conformidade com as especificações técnicas definidas.

19. DO PREÇO

19.1. A Prefeitura Municipal de Poções pagará pelos serviços o valor estabelecido Estimativas do valor da contratação do Termo de Referência.

19.2. Os preços, ora estipulados, poderão ser reajustáveis pelo IPCA.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Unidade Orçamentária: 0801- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – IGD - SUAS

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação

Atividade/projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Atividade/projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

Atividade/projeto: 2.021 – Gestão de ações do PETE

Atividade/projeto: 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)

Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%)

Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT –

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde

Atividade/projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Atividade/projeto: 2.043 – Programa do T.F.D

Atividade/projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Fonte de Recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União

Fonte de Recurso: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres

Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo

Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico

21. DAS PENALIDADES / SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 21.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:
- 21.2.1.** Advertência;
- 21.2.2.** Multa;
- 21.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 21.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.4.** A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.5.** A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/21.
- 21.6.** A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7.** A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.8.** A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- 21.8.1.** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 21.8.2.** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- 21.8.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 21.8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.8.5.** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.8.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei de licitações, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato ou neste termo de referência.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficial de Imprensa.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopocoos2021@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo A Comissão Especial de Credenciamento requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, A Comissão Especial de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou pelo Site: <https://sai.io.org.br/ba/pocoos/Site/DiarioOficial> e no endereço eletrônico Portal: licitacaopocoos2021@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1. Anexo I - Termo de referência;

24.2. Anexo II- Modelo de solicitação de credenciamento;

24.3. Anexo III - Modelo Proposta;

24.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

24.5. Anexo V- Declaração Obrigatória;

24.6. Anexo VI- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 24.7. Anexo VII - Declaração Conjunta.
- 24.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 24.9. Anexo IX- Declaração microempresa ou empresa de pequeno porte
- 24.10. Anexo X- Declaração que não emprega menor;
- 24.11. Anexo XI- Declaração Sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Otto Wagner de Magalhães
Sec. Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---------------|--|
| OBJETO | Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de refeições prontas (marmitex, refeições tipo self-service por quilo e café da manhã/tarde), destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação do Município de Poções/BA, incluindo fornecimento no Município de Poções/BA e na cidade de Vitória da Conquista/BA. |
|---------------|--|

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de refeições prontas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação adequada aos servidores públicos, pacientes, usuários e demais envolvidos nas atividades institucionais das Secretarias Municipais.

As Secretarias realizam atividades externas, deslocamentos intermunicipais, atendimentos contínuos e ações operacionais que demandam suporte alimentar, especialmente no Município de Poções/BA e na cidade de Vitória da Conquista/BA, considerada polo regional de serviços, sobretudo na área da saúde.

A inexistência de fornecimento adequado de refeições pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, impactar diretamente o desempenho dos servidores e prejudicar o atendimento à população.

A contratação permitirá:

- Garantir alimentação adequada aos usuários;
- Assegurar continuidade dos serviços públicos;
- Proporcionar melhores condições de trabalho;
- Aumentar a eficiência administrativa;
- Atender às demandas operacionais das Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável ao interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

A especificação dos serviços e quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo:

| LOTE 01 – POÇÕES/BA | | | |
|-----------------------------------|--------|-----|--|
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO |
| 1 | 17.300 | UND | MARMITEX COMPLETA, com peso estimado entre 800g, embalagem em isopor de acordo com a padronização do mercado atual; contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de Guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho), 2 tipos de carnes (frango, carne suína ou bovina, peixe), Salada em embalagem separada entre 200 e 220gramas |
| 2 | 6.200 | KG | REFEIÇÃO SELF SERVICE POR KG – com no mínimo as seguintes especificações: Refeição completa individual, tipo self service no quilo. Acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante 350ml, conforme carápio. |
| LOTE 02 – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | | | |
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO |
| 1 | 4.800 | UND | Refeição completa individual, tipo prato feito ou servida por porções separadas, com peso mínimo total das preparações de 700g, composta por: arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), dois tipos de carnes (frango, carne suína, bovina ou peixe) e salada, acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante de 350ml, conforme cardápio. |
| 2 | 4.000 | UND | Café da manhã/tarde, composto por Café com Leite, misto e fatia de bolo ou salgado |

Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, padrões de qualidade, normas sanitárias e demais legislações aplicáveis.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Para definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado considerando as seguintes alternativas:

a) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Apresenta competitividade, porém com baixa flexibilidade operacional e limitação quanto à diversidade de fornecedores simultâneos.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços

Possibilita celeridade, porém pode não atender às especificidades locais e operacionais da Administração.

c) Credenciamento (SOLUÇÃO ADOTADA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A solução mais vantajosa é o credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

- Permite múltiplos fornecedores habilitados;
- Garante flexibilidade operacional;
- Possibilita atendimento simultâneo e descentralizado;
- Adequa-se à demanda variável e contínua;

Aplicação prática:

- **Vitória da Conquista/BA → Art. 79, inciso I (paralela e não excludente – Sistema de Rodízio Quinzenal)**
- **Poções/BA → Art. 79, inciso III (mercado fluido)**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi definida com base no histórico de consumo das Secretarias e na projeção da demanda durante a vigência contratual.

A definição das quantidades considerou:

- Frequência de deslocamentos;
- Demanda de servidores e usuários;
- Atendimentos contínuos;
- Necessidade de suporte alimentar diário.

A estimativa visa garantir o fornecimento contínuo e evitar descontinuidade dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação será estruturada em lotes por localidade (Poções e Vitória da Conquista), visando melhor adequação logística e operacional.

O parcelamento por item não se mostra vantajoso, pois poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a gestão contratual e impactar a eficiência da execução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A solução compreende o credenciamento de fornecedores para fornecimento contínuo de refeições, abrangendo:

- Preparação dos alimentos;
- Fornecimento conforme demanda;
- Atendimento em local adequado;
- Garantia de qualidade e segurança alimentar;

Ciclo da contratação:

- Planejamento;
- Credenciamento;
- Formalização contratual;
- Execução contínua;
- Fiscalização e controle;
- Encerramento contratual.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Fornecer refeições com qualidade nutricional adequada;
- Cumprir normas da vigilância sanitária;
- Garantir higiene e segurança alimentar;
- Possuir estrutura física adequada;
- Atender demanda contínua;
- Disponibilizar atendimento em horários compatíveis;
- Permitir fiscalização pela Administração;
- Garantir substituição em caso de inconformidade;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista;

Prazo de implantação:

Imediato após a emissão da ordem de serviço.

Justificativa:

A exigência dos requisitos visa garantir qualidade, segurança e continuidade dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9.1 GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores **Danilo Bittencour Santos**, matrícula nº 7298, **Grazielle Novais do Lago**, matrícula nº 7292, **Adão José Luz Filho**, matrícula nº 6567, serão os responsáveis pela gestão do contrato, cabendo a eles:

- Acompanhar a execução;
- Controlar prazos;
- Intermediar comunicação;
- Monitorar desempenho;

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os servidores **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, **Rodrigo Farias Chaves**, matrícula nº 6606, **Neusa Virginia Miranda e Silva**, matrícula nº 7164, **Luana Cunha Silva**, matrícula nº 1651, atuarão como fiscais do contrato, sendo responsáveis por:

- Verificar execução;
- Atestar serviços;
- Registrar ocorrências;
- Emitir relatórios;

11. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada, garantindo transparência e rastreabilidade das informações.

Poderão ser realizadas reuniões periódicas, sempre que necessário, para alinhamento das demandas e avaliação da execução contratual.

O acompanhamento do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Comprovação da prestação do serviço;
- Apresentação de nota fiscal;
- Atesto da fiscalização;
- Regularidade fiscal da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Os pagamentos serão realizados conforme os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante autorização das Secretarias.

O fornecimento será realizado diretamente nos estabelecimentos credenciados, garantindo atendimento imediato.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma e critérios de seleção do fornecedor:

14.1 Fundamentação Legal

A contratação será realizada por meio de **CRENCIAMENTO**, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a necessidade de atendimento contínuo, descentralizado e flexível das demandas da Administração Pública.

O credenciamento será adotado conforme os seguintes enquadramentos:

- **Art. 79, inciso I (credenciamento paralelo e não excludente – Sistema de Rodízio Quinzenal):** aplicado ao fornecimento de refeições no município de Vitória da Conquista/BA, considerando a necessidade de atendimento contínuo, previsível e previamente definido para servidores e pacientes em deslocamento, garantindo disponibilidade imediata do serviço. A contratação pretendida, consistente no fornecimento de refeições no município de Vitória da Conquista, justifica-se pela necessidade de assegurar atendimento contínuo, regular e eficiente aos servidores públicos e pacientes em deslocamento, no exercício de atividades institucionais ou em tratamento fora do domicílio.
- A escolha da hipótese de credenciamento paralelo e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada diante das características do objeto, tendo em vista que:
- Trata-se de serviço de natureza comum, amplamente ofertado no mercado, possibilitando a habilitação de múltiplos fornecedores aptos a atender às demandas da Administração;
- Há necessidade de disponibilidade imediata e contínua do serviço, não sendo viável a limitação a um único fornecedor, sob pena de comprometer o atendimento em situações de deslocamento;
- O modelo permite a formação de uma rede credenciada de estabelecimentos, ampliando as opções de atendimento e garantindo maior capilaridade e eficiência na prestação do serviço;
- A adoção de rodízio quinzenal entre os credenciados assegura isonomia, transparência e distribuição equitativa das demandas, evitando concentração de consumo em um único fornecedor;
- A definição prévia dos estabelecimentos credenciados proporciona maior segurança e organização aos usuários, que passam a dispor de locais previamente habilitados para utilização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- O sistema de credenciamento favorece a economicidade, ao possibilitar a fixação de preços compatíveis com o mercado, previamente estabelecidos pela Administração.
- Dessa forma, o credenciamento paralelo e não excludente revela-se a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantindo continuidade, eficiência, flexibilidade e ampla concorrência, ao mesmo tempo em que assegura aos usuários um serviço acessível, organizado e previamente definido.
- A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e não exclusiva, mediante a participação de todos os credenciados aptos, observando-se rodízio quinzenal, definido conforme a ordem cronológica de credenciamento.
- A cada período de 15 (quinze) dias, um credenciado será designado para atendimento prioritário das demandas, assegurando a alternância entre os participantes e a distribuição equitativa das contratações.
- Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante autorização específica, devendo o credenciado designado executar o fornecimento de forma regular, garantindo qualidade, disponibilidade imediata e atendimento adequado aos usuários.
- **Art. 79, inciso III (credenciamento por mercado fluido):** aplicado ao fornecimento de refeições no município de Poções/BA, considerando a variação da demanda, a necessidade de ampliação da competitividade e a possibilidade de múltiplos fornecedores atenderem conforme disponibilidade, especialmente em horários diferenciados. A contratação para fornecimento de refeições no município de Poções demanda solução que contemple a variabilidade da oferta local e a dinâmica de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, especialmente no que se refere aos diferentes horários de atendimento.
- Nesse contexto, a adoção da hipótese de credenciamento por mercado fluido, prevista no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a mais adequada, pelas seguintes razões:
- Inicialmente, observa-se que o mercado local de fornecimento de refeições apresenta características heterogêneas e variáveis, uma vez que nem todos os estabelecimentos funcionam em período integral, havendo significativa limitação de atendimento no período noturno. Tal cenário inviabiliza a concentração da contratação em um único fornecedor ou em um modelo rígido de distribuição.
- Além disso, a Administração Pública possui demandas que podem surgir em horários diversos, inclusive no período noturno, em razão de deslocamentos de servidores, atendimento a pacientes ou execução de atividades institucionais urgentes. Dessa forma, torna-se essencial dispor de uma rede flexível de fornecedores aptos a atender conforme sua disponibilidade operacional.
- O credenciamento por mercado fluido permite que múltiplos estabelecimentos sejam habilitados, possibilitando que o atendimento ocorra de forma dinâmica, conforme a oferta efetiva do mercado em cada momento, ampliando a competitividade e assegurando maior eficiência na prestação do serviço.
- Ademais, esse modelo proporciona:
- Flexibilidade na execução contratual, adequando-se às variações de funcionamento dos estabelecimentos;
- Ampliação do acesso ao serviço, inclusive em horários diferenciados, como o período noturno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Mitigação de riscos de descontinuidade, diante da ausência de fornecedores disponíveis em determinados horários;
- Aumento da competitividade, com a participação de diversos fornecedores locais, respeitando suas limitações operacionais.
- Diante do exposto, o credenciamento por mercado fluido revela-se a alternativa mais eficiente e compatível com a realidade do município, garantindo à Administração Pública continuidade, adaptabilidade e atendimento tempestivo das demandas, especialmente em situações que exigem fornecimento de refeições fora do horário comercial.

Com efeito, a adoção de hipóteses distintas de credenciamento para os dois lotes não representa tratamento desigual indevido, mas sim a adequada conformação do modelo jurídico às especificidades fáticas de cada mercado fornecedor e às necessidades operacionais da Administração.

Em suma, no âmbito do Município de Poções (Lote 1), a opção pela hipótese de mercado fluido (art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) revela-se a mais adequada diante da variabilidade na disponibilidade dos estabelecimentos, dos horários de atendimento e da natureza, muitas vezes imediata e imprevisível, das demandas administrativas. Nesse cenário, a sistemática de convocação para apresentação de propostas a cada demanda permite à Administração selecionar, em tempo real, a solução mais vantajosa, considerando não apenas o preço, mas também a disponibilidade imediata e a adequação ao local e ao horário de atendimento, conferindo maior eficiência e responsividade à contratação.

Por sua vez, é possível resumir que no âmbito do Município de Vitória da Conquista (Lote 2), a adoção do credenciamento paralelo e não excludente (art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) mostra-se mais compatível com a existência de um mercado fornecedor mais estruturado e estável, apto a suportar a organização da execução contratual por meio de critérios objetivos de distribuição de demandas, como o sistema de rodízio. Tal modelo assegura isonomia entre os credenciados, evita concentração de contratações e garante previsibilidade na execução dos serviços, sem prejuízo da qualidade e da continuidade do atendimento.

Dessa forma, a diferenciação adotada fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais legítimos, alinhando-se aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, de modo a assegurar que o instrumento do credenciamento seja utilizado de forma aderente à realidade de cada contexto de contratação.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

14.2 – Credenciamento de Interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do respectivo edital de credenciamento.

14.2.2 – O credenciamento será aberto, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo durante a vigência do processo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos.

14.2.3 – Os fornecedores credenciados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, respeitando:

- No caso de Vitória da Conquista/BA: a escolha do fornecedor previamente definido ou conforme logística da Administração;
- No caso de Poções/BA: a disponibilidade do fornecedor, localização e conveniência administrativa.

14.3 – Procedimentos de Habilitação:

14.3.1 – O processo de credenciamento seguirá as etapas de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.3.2 – Documentação Jurídica:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), quando aplicável.

14.3.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com o INSS e FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

1. Conforme Portaria MF nº 358/2014, as certidões federais serão unificadas;
2. Certidões emitidas antes de 20/10/2014 continuam válidas dentro do prazo;
3. Caso não conste validade, considerar 90 dias;
4. Certidões online deverão ter autenticidade confirmada.

14.3.5 – Qualificação Econômico-Financeira:

Será comprovada mediante:

14.5.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata;

14.3.6 – Qualificação Técnica:

Será comprovada mediante:

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Possibilidade de apresentação em nome da matriz ou filial;
- c) Disponibilização de documentos comprobatórios adicionais, quando solicitado.
- d) Alvará de Vigilância Sanitária.

CONCLUSÃO

O modelo de credenciamento adotado permite à Administração Pública maior flexibilidade, eficiência e capacidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais, especialmente diante da necessidade de fornecimento contínuo de refeições em diferentes localidades.

A utilização combinada dos modelos previstos no art. 79, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, assegura:

- Atendimento imediato e contínuo em Vitória da Conquista/BA, sob o rodízio quinzenal;
- Ampliação da competitividade e flexibilidade em Poções/BA;
- Maior economicidade e eficiência administrativa;
- Melhor atendimento aos servidores e usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada, garantindo segurança jurídica, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo**, considerando estabelecimentos localizados nos municípios de Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram analisadas propostas comerciais válidas, obtidas junto a empresas que atuam no fornecimento de refeições, observando-se critérios de compatibilidade com o objeto, capacidade de atendimento, localização e condições operacionais.

A definição dos valores referenciais levou em consideração:

- A média dos preços praticados no mercado local;
- A viabilidade econômica da contratação;
- A necessidade de garantir qualidade adequada no fornecimento das refeições;
- A realidade operacional de cada localidade (Poções e Vitória da Conquista);

Destaca-se que, em razão da adoção do **credenciamento**, os valores estabelecidos servirão como referência máxima para contratação, podendo ser utilizados para fins de habilitação e futura execução contratual, respeitando-se as condições definidas no edital.

As memórias de cálculo, bem como os documentos que dão suporte à formação dos preços, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o fornecimento contínuo e adequado de refeições aos servidores e usuários dos serviços públicos em deslocamento;
- Assegurar condições dignas de alimentação, contribuindo para o bem-estar e desempenho das atividades institucionais;
- Proporcionar maior eficiência logística no atendimento das demandas das Secretarias Municipais;
- Reduzir falhas operacionais decorrentes da ausência de fornecedores previamente habilitados;
- Ampliar a rede de fornecedores credenciados, promovendo competitividade e melhor cobertura territorial;
- Garantir transparência, controle e rastreabilidade das despesas públicas;
- Atender às necessidades específicas de cada localidade (Poções/BA e Vitória da Conquista/BA), respeitando suas particularidades operacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e atendimento ao interesse coletivo.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas ao longo deste Termo de Referência, conclui-se que a contratação é **necessária, viável e plenamente adequada ao interesse público**, considerando a demanda contínua por fornecimento de refeições no âmbito das Secretarias Municipais.

A adoção do modelo de **credenciamento**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais eficiente e compatível com a natureza do objeto, permitindo maior flexibilidade, ampliação da concorrência e melhor atendimento às demandas administrativas.

Além disso, a contratação atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e planejamento, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, **recomenda-se a realização da contratação**, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Fornecer refeições de acordo com os padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente;
- Garantir a adequada preparação, acondicionamento e fornecimento das refeições;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- Atender prontamente às solicitações da Administração, conforme demanda apresentada;
- Disponibilizar estrutura adequada para atendimento dos usuários;
- Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento compatíveis com a necessidade da Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Substituir, às suas expensas, qualquer serviço considerado inadequado ou em desconformidade;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Realizar o credenciamento e controle dos fornecedores habilitados;
- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- Fornecer as informações necessárias para execução do objeto;
- Controlar a utilização dos serviços por meio de registros adequados;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis;
- Garantir a organização e gestão eficiente do credenciamento;

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores do ramo**, localizados nos municípios de Poções/BA e Vitória da Conquista/BA, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Foram consideradas propostas comerciais válidas, observando-se a compatibilidade com o objeto, a qualidade dos serviços ofertados e a realidade do mercado local.

| LOTE 01 – POÇÕES/BA | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-----|--|------------|----------------|
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 17.300 | UND | MARMITEX COMPLETA, com peso estimado entre 800g, embalagem em isopor de acordo com a padronização do mercado atual; contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de Guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho), 2 tipos de carnes (frango, carne suína ou bovina, peixe), Salada em embalagem separada entre 200 e 220 gramas | R\$ 24,83 | R\$ 429.559,00 |
| 2 | 6.200 | KG | REFEIÇÃO SELF SERVICE POR KG – com no mínimo as seguintes especificações: Refeição completa individual, tipo self service no quilo. Acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante 350ml, conforme carápio. | R\$ 63,93 | R\$ 396.366,00 |
| LOTE 02 – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 4.800 | UND | Refeição completa individual, tipo prato feito ou servida por porções separadas, com peso mínimo total das preparações de 700g, composta por: arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), dois tipos de carnes (frango, carne suína, bovina ou peixe) e salada, acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante de 350ml, conforme cardápio. | R\$ 38,00 | R\$ 182.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| | | | | | |
|---|-------|-----|--|-----------|---------------|
| 2 | 4.000 | UND | Café da manhã/tarde, composto por Café com Leite, misto e fatia de bolo ou salgado | R\$ 19,67 | R\$ 78.680,00 |
|---|-------|-----|--|-----------|---------------|

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação será obtido com base nos quantitativos previstos e nos valores unitários apurados na pesquisa de mercado, conforme demonstrado na tabela acima.

Ressalta-se que, em razão da adoção do **Credenciamento**, os valores definidos servirão como referência para contratação, podendo haver variação conforme a demanda efetiva da Administração, não se caracterizando como obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As memórias de cálculo foram elaboradas com base nas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, considerando:

- Preços praticados no mercado local;
- Tipo de refeição (marmitex e self-service);
- Volume estimado de consumo;
- Local de execução do serviço;

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

21) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, vinculados às Secretarias participantes.

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente, sendo as dotações específicas informadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

| |
|---|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| ÓRGÃO: 0108 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Unidade Orçamentaria: 0801- Fundo Municipal de Assistência Social |
| Projeto/Atividade: 2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| Projeto/Atividade: 2.047 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Projeto/Atividade: 2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| Projeto/Atividade: 2.056 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| |
|---|
| (MAC) |
| Projeto/Atividade: 2058- Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente |
| Projeto/Atividade: 2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO |
| Projeto/Atividade: 2.048 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD - SUAS |
| Projeto/Atividade: 2.052 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ |
| Projeto/Atividade: 2054- PROCAD-SUAS |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |
| Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica |
| Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos |
| Fonte: 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS |
| Fonte: 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social |

| |
|---|
| Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES |
| Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento |
| Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito |
| Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito |
| Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito |
| Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças |
| Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças |
| Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças |
| Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural |
| Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural |
| Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural |
| Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos |
| Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos |
| Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público |
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo |
| Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos |

| |
|---|
| Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções |
| Atividade/projeto: 2015– Manutenção da Secretaria de Educação. |
| Atividade/projeto: 2019 – QSE – Quota Salário Educação. |
| Atividade/projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental |
| Atividade/projeto: 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| |
|--|
| Atividade/projeto: 2.021 – Gestão de ações do PETE |
| Atividade/projeto: 2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos administrativos – FUNDEB 30%. |
| Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação). |
| Fonte de Recurso: 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%). |
| Fonte de Recurso: 154100000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF - (30%). |
| Fonte de Recurso: 154200000000 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT – |
| Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio |
| Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação |
| Fonte de Recurso: 155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar. |
| Fonte de Recurso: 157100000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres. |
| Fonte de Recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação. |
| Fonte de Recurso: 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE. |
| Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico |

| |
|--|
| Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade Orçamentária: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções |
| Atividade/projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde |
| Atividade/projeto: 2.040 - Gestão das Ações de Atenção Primária |
| Atividade/projeto: 2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde |
| Atividade/projeto: 2.043 – Programa do T.F.D |
| Atividade/projeto: 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada |
| Fonte de Recurso: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde |
| Fonte de Recurso: 170600000000- Transferências Especiais da União |
| Fonte de Recurso: 163200000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres |
| Fonte de Recurso: 160000000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo |
| Elemento de despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo |
| Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de Pessoa Jurídico |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

CRENCIAMENTO Nº/2026

Processo Administrativo nº..../2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail

Vem por meio deste, solicitar o Credenciamento, junto à Prefeitura Municipal de Poções-Ba, para o contratação de empresa **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**

Declaro ainda, está ciente de todos os termos previsto no Edital de Credenciamento.

Local, data

EMPRESA:
CNPJ :
REPRESENTANTE LEGAL:
RG Nº:
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à, bairro....., município de, Estado de, por seu representante legal o Sr (a)....., inscrito (a) sob o CPF nº. e RG nº:, domiciliado (a) na, e-mail, declaro nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo adesão ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, REFEIÇÕES TIPO PRATO FEITO/SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ/TARDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, INCLUINDO FORNECIMENTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO E NA CIDADE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIANTE NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

| LOTE 01 – POÇÕES/BA | | | | | |
|-----------------------------------|--------|-----|---|------------|----------------|
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 17.300 | UND | MARMITEX COMPLETA, com peso estimado entre 800g, embalagem em isopor de acordo com a padronização do mercado atual; contendo: Arroz, Feijão, dois tipos de Guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados frito ou ao molho), 2 tipos de carnes (frango, carne suína ou bovina, peixe), Salada em embalagem separada entre 200 e 220gramas | RS 24,83 | R\$ 429.559,00 |
| 2 | 6.200 | KG | REFEIÇÃO SELF SERVICE POR KG – com no mínimo as seguintes especificações: Refeição completa individual, tipo self service no quilo. Acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante 350ml, conforme carápio. | R\$ 63,93 | R\$ 396.366,00 |
| LOTE 02 – VITÓRIA DA CONQUISTA/BA | | | | | |
| ITEM | QUANT. | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 4.800 | UND | Refeição completa individual, tipo prato feito ou servida por porções separadas, com peso mínimo total das preparações de 700g, composta por: arroz, feijão, dois tipos de guarnição (massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, fritos ou ao molho), dois tipos de carnes | R\$ 38,00 | R\$ 182.400,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

| | | | | | |
|---|-------|-----|--|-----------|---------------|
| | | | (frango, carne suína, bovina ou peixe) e salada, acompanhada de 1 (um) copo de suco ou refrigerante de 350ml, conforme cardápio. | | |
| 2 | 4.000 | UND | Café da manhã/tarde, composto por Café com Leite, misto e fatia de bolo ou salgado | R\$ 19,67 | R\$ 78.680,00 |

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

Os valores propostos estão de acordo ao valor médio mensal estipulado pela Termo de referência.

OBS.: Os interessados deverão apresentar a proposta para os itens que tem interesse de executar, observando a quantidade estimada dos itens, cientes que a Administração fará a seleção conforme item do edital 6. Da Ordem da contratação

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO IV-MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO

TERMO DE CRENCIAMENTO Nº xxx/20xx

TERMO DE FORNECIMENTO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE XXXX – XXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções/BA, doravante denominada **COPARTICIPANTE**, figura, neste ato, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX – XXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua XXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, neste ato, representado por seu Gestor, o **XXXXXXXXXX**, XXXX, XXX, XXX, portador do RG XXXX, CPF nº XXXX, residente na Rua XXXXXX, nº XX, XXX, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº XX/XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede à XXXXX, nº XXXX, XXXX, XX, CEP:XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). **MXXXXX**, brasileiro(a), **CPF nº ***.***.***-****, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Credenciamento nºXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de fornecimento de xxxx pela **CONTRATADA**, xxxxxxxxxxxxxx, conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos do Edital de **Credenciamento nº xxx**, especificamente: **xxxxxxxxxx**

1.2. Integram e completam o presente contrato, obrigando as partes em todos os seus termos, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Termo de Referência, Anexos e Pareceres que fundamentaram a contratação.

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta da Contratada;
- c) Eventuais anexos complementares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos serão ofertados de acordo com as escalas e cronogramas definidos pelas **Secretarias Demandantes**, observando as condições técnicas descritas no Termo de Referência.

2.2. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento do objeto.

2.3. Para fins assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deverão apresentar o seguinte documento: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se propor a fornecer (combustíveis. A exigência de apresentação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 do CONFEA/CREA-BA, visa assegurar que os postos credenciados adotem práticas adequadas de prevenção e controle de riscos inerentes ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** O presente termo **não estabelece valor global estimado**, uma vez que a contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, **sendo os fornecimentos** realizados sob regime de credenciamento.
- 3.2.** No valor contratado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, transportes, encargos sociais, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários para execução integral dos serviços.
- 3.3.** Não havendo bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou de forma imediata, contados da verificação do adimplemento dos produtos.
- 3.4.** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, poderá haver retenção do pagamento correspondente.
- 3.5.** Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

Parágrafo único – O valor total mencionado nesta cláusula será considerado para fins de composição em:

- **60%** (sessenta por cento) destinados à mão de obra;
- **40%** (quarenta por cento) destinados a insumos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.** Garantir as condições adequadas para fornecimento, incluindo infraestrutura e suporte técnico.
- 4.2.** Realizar o pagamento devido, nos termos deste contrato.

Obrigações da CONTRATADA:

- 4.3.** Fornecer os produtos, eficiência e ética, em conformidade com os Termo de Referência.
- 4.4.** Fornecer relatórios periódicos dos atendimentos realizados, conforme exigências das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 5.1.** Este termo terá vigência até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse público e autorização legal.
- 5.2.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3.** O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das cláusulas, por interesse público superveniente ou por conveniência administrativa, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1-** O descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** sujeitará a mesma às penalidades previstas no Edital de **Credenciamento nº 003/2024**, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1-** Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: xxx

Unidade Orçamentária: xxxxx

Dotação Orçamentária: xxxxxx

Elemento de despesa: xxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1** - O presente contrato poderá ser rescindido de forma unilateral pela **CONTRATANTE** ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATADA, nos seguintes casos:

8.2. - Por iniciativa da CONTRATANTE:

8.2.1. Por inadimplemento contratual: Quando a **CONTRATADA** descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas neste contrato, no Edital de Credenciamento nº xxx/20xx ou no Termo de Referência.

8.2.2. Por interesse público superveniente: Quando o motivo for decorrente de necessidade administrativa devidamente fundamentada, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.2.3. Por infrações legais ou normativas: Quando constatada prática de atos ilícitos, fraude ou conduta incompatível com os princípios éticos e normativos aplicáveis ao contrato.

8.3. Por iniciativa da CONTRATADA:

8.3.1. Quando comprovada a impossibilidade de execução do contrato por razões alheias à sua vontade, desde que previamente comunicada e justificada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3.2. Por inviabilidade econômica ou técnica na continuidade da prestação dos serviços, desde que devidamente comprovada e formalizada junto à **CONTRATANTE**.

8.4. Rescisão de pleno direito:

8.4.1. O contrato será considerado automaticamente rescindido em caso de:

a) Falência ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) Cancelamento do registro da **CONTRATADA** no órgão de classe competente;

c) Interdição ou suspensão judicial ou administrativa que impeça a continuidade da prestação dos serviços.

8.5. Consequências da rescisão:

8.5.1. Nos casos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE** por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato, incluindo multa, sem prejuízo de indenização por eventuais danos causados à Administração Pública.

8.5.2. A rescisão por interesse público ou por impossibilidade justificada pela **CONTRATADA** não implicará em penalidades, devendo as partes formalizar o encerramento das obrigações por meio de termo de rescisão amigável.

8.5.3. A **CONTRATADA** será responsável por concluir os serviços pendentes, quando possível, ou garantir a transição para assegurar a continuidade do atendimento, evitando prejuízos à população.

8.6. Disposições finais sobre a rescisão:

8.6.1. A rescisão será formalizada mediante ato administrativo ou termo específico, contendo os motivos, os efeitos e as obrigações remanescentes das partes.

8.6.2. Eventuais valores devidos entre as partes deverão ser apurados e pagos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do termo de rescisão, salvo em casos de pendências administrativas ou judiciais que exijam análise prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Este contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

9.2. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios será o da Comarca de Poções/BA, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Compete ao órgão **CONTRATANTE** o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

10.2. A fiscalização será exercida por representante designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e providências adotadas, comunicando à autoridade competente quando necessário.

10.3. A fiscalização não exime a **CONTRATADA** de responsabilidade pela correta execução, inclusive perante terceiros, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Os fiscais poderão determinar a imediata retirada de profissionais que dificultem ou prejudiquem a execução, correndo os encargos exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

10.5. Com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e na Portaria nº 045/2025, ficam designados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções, Ba, **xxxxxx**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Fundo Mun. de xxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO V DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO _____, CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

MODELO ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Poções, Ba, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO VII –DECLARAÇÃO CONJUNTA

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Credenciamento nº 19/2026, a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Eu, [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], como representante devidamente constituído da empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CRENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [**RAZÃO SOCIAL**] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Credenciamento nº 19/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CRENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CREENCIAMENTO Nº 19/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

ANEXO XI- DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CREENCIAMENTO Nº 19/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.